



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO



MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO

DECRETO 242 DE 02 DE janeiro de 2003..

PUBLICADO

02 / 06 / 03
n.º 2048 pag. 06
Jornal da Região

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Econômico no valor de R\$ 1.719.541,27 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), a ser consignado no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 664/2002, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 1.719.541,27 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), a ser consignado no orçamento em vigor,

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, é decorrente dos convênios Reforsus para Transformação da Unidade Materno Infantil do HMNSN em Unidade de Pediatria, Convênio M.S. para Prevenção da DST/AIDS e do Convênio CEF para o Programa Morar Melhor, e a contrapartida será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma abaixo:

PT	N.D.	FICHA	FONTES	CREDITO	ANULAÇÃO
07.20.10.302.024.1024	4.4.90.51.00	489	08	14.592,97	
07.20.10.302.024.1024	4.4.90.51.00	491	08	2.575,23	
05.01.17.512.010.1011	4.4.90.51.00	488	12	1.490.033,83	
05.01.17.512.010.1011	4.4.90.51.00	490	00	168.532,64	
07.20.10.303.060.1069	3.3.90.30.00	494	08	7.799,20	
07.20.10.303.060.1069	3.3.90.36.00	495	08	32.019,40	
07.20.10.303.060.1069	3.3.90.39.00	496	08	3.848,00	
07.20.10.303.060.1069	4.4.90.52.00	497	08	140,00	
02.03.06.181.061.2083	3.3.90.36.00	32	00		10.000,00
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.30.00	37	00		8.000,00
04.01.04.123.002.2002	3.3.90.30.00	49	00		5.000,00
05.01.15.451.009.2084	3.3.90.30.00	76	00		10.000,00
05.01.15.451.009.2084	3.3.90.39.00	77	00		10.000,00
05.01.15.451.009.2084	4.4.90.51.00	78	00		20.000,00
05.01.17.512.010.1009	4.4.90.51.00	79	00		35.200,00
06.02.13.392.019.2018	3.3.90.30.00	158	00		5.000,00
06.02.13.392.019.2018	3.3.90.36.00	159	00		5.000,00
06.02.13.392.019.2018	3.3.90.39.00	160	00		10.000,00
06.02.13.392.019.2019	3.3.90.30.00	161	00		5.000,00
06.02.13.392.019.2019	3.3.90.39.00	162	00		11.000,00
06.02.13.392.019.2019	4.4.90.52.00	163	00		5.000,00
06.02.13.392.019.2020	3.3.90.39.00	165	00		5.000,00
06.02.13.392.019.2021	3.3.90.39.00	167	00		5.000,00
08.01.23.695.032.2037	3.3.90.39.00	211	00		2.500,00
09.01.20.604.034.1042	3.3.90.36.00	233	00		5.000,00
11.01.18.122.002.2002	3.3.90.39.00	252	00		2.000,00
11.01.28.846.002.0004	3.2.90.21.00	266	00		2.407,87
15.01.27.812.050.1005	3.3.90.39.00	323	00		10.000,00
Total				1.675.734,67	171.107,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de janeiro de 2003.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito de Saquarema